

RESOLVE:
Art. 1º A abertura de processo de reequilíbrio econômico-financeiro e de revisão dos contratos de concessão do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, bem como de revisão tarifária, serão instaurados a partir de pleito apresentado pelo representante legal do interessado.

Parágrafo único. O concessionário deverá apresentar ao Poder Concedente todas as informações e documentos necessários e que possam contribuir para a apuração, comprovação e quantificação de atos ou fatos que acarretem o dever de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 2º O pleito de revisão ou reequilíbrio deverá ser assinado pelo representante legal do concessionário, e deverá ser instruído, ao menos, pelos seguintes documentos:

I - documento que comprove os poderes de representação do signatário do pleito;

II - fundamentos de fato e de direito do pleito, incluindo Relatório Técnico assinado por profissional legalmente competente, que comprove o efetivo impacto na alteração dos custos e nas condições contratuais e/ou a materialização dos eventos motivadores do pleito de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;

III - documentos aptos a comprovar os fatos, quantitativos e demais alegações apresentadas no Relatório Técnico.

§1º O Relatório Técnico de que trata o presente artigo deverá ainda conter, ao menos:

I - descrição e documentos comprobatórios da ocorrência do evento ou fato de desequilíbrio contratual apontado, com a necessária comprovação do nexo causal entre o evento ou fato apontado e a quantificação do desequilíbrio;

II - indicação da fundamentação contratual e legal correspondentes, consideradas a análise da matriz de risco do contrato de concessão e as obrigações das partes;

III - descrição detalhada dos cálculos realizados para quantificação do desequilíbrio alegado, os quais devem ser individualmente descritos e comprovados por meio de documentos válidos e auditáveis;

IV - planilha de cálculo aberta e auditável, com a demonstração de todos os dados relativos aos custos e despesas incorridos para a operação de cada uma das linhas e do impacto do evento no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como exposição detalhada da metodologia, premissas, custo de capital, margem operacional e base de cálculo adotadas;

V - descrição e detalhamento quantitativo de eventuais receitas decorrentes do evento ou fato de desequilíbrio, inclusive as receitas alternativas obtidas pela concessionária com o despacho de bagagens ou encomendas, por exemplo;

VI - descrição e detalhamento quantitativo das reduções de custo e/ou desonerações já apropriadas pelas concessionárias decorrentes, em especial, mas não se limitando aquelas de correntes de:

a) ajuste do regime de operação adotado quando da ocorrência do evento de desequilíbrio, incluindo os quadros de horário aprovados, eventuais paralizações e fusão de linhas/atendimentos, bem como os efeitos da respectiva variação da demanda em cada linha operante;

b) diferimento, redução, suspensão ou extinção de obrigações e encargos trabalhistas; e

c) diferimento, prorrogação, isenção, suspensão ou qualquer forma de desoneração provisória ou permanente de obrigações tributárias federais e estaduais, incluindo as principais e acessórias, bem como da criação ou ampliação de benefícios fiscais;

d) participação de programas de governo destinados à auxílio aplicado ao setor.

VII - balanço patrimonial do último exercício da concessionária auditado por auditor independente, que indique, de maneira segregada, as despesas e receitas do contrato de concessão ao que o pleito de reequilíbrio se refere.

§2º Caso não seja possível identificar, no balanço patrimonial mencionado no inciso VII do §1º do art. 2º, de forma segregada, os custos efetivos da concessão e/ou que sejam compartilhadas com outras atividades ou operações da concessionária, essa deverá apresentar arrazoado técnico detalhando como tais custos são apropriados na concessão, com evidências e justificativas técnicas para tanto, devidamente atestada e assinada por profissional registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes.

Art. 3º Os processos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro serão instaurados e conduzidos de forma individualizada para cada contrato de concessão, cabendo aos concessionários apresentar os respectivos pleitos e todos os documentos de instrução processual, individualizados para aquele contrato.

Art. 4º A análise dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais (SEINFRA).

§ 1º A apresentação de pleitos que não atendam a todos os requisitos legais e os previstos nesta Resolução implicará no indeferimento sem julgamento do mérito.

§ 2º A SEINFRA considerará, em sua análise, a existência de elementos comprobatórios suficientes, nos autos, para subsidiar a decisão, e o atendimento integral aos critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º Para fins de avaliação do pleito apresentado, a SEINFRA poderá solicitar ao concessionário a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos adicionais.

§ 4º Somente são passíveis de reconhecimento os eventos ou fatos de desequilíbrio já consumados e pretéritos, cujos efeitos já tenham comprovadamente impactado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 5º As decisões da SEINFRA serão instruídas por Nota Técnica, a partir do exame específico de atendimento aos requisitos estipulados nesta Resolução e nos demais atos normativos reguladores do serviço público e do contrato, bem como da documentação de instrução do processo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.

FERNANDO S. MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

10 1427431 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

ATO Nº 612/2020 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA em cumprimento Determinação Judicial, processo nº 024.03.157.429-6, Aposentadoria por invalidez com proventos integrais, de acordo com, Art. 40, §1º, inciso I, alínea "A", da CF/88 Art. 108, alínea "c" e "c/Art. 174 e 110 Inciso II da Lei 869/52 do servidor :MaSP.1.084.354-8, JACY TEODORICO DE SOUZA, a contar de 26/03/2020.

Mariana Procópio de Castro Lima
Superintendente de Recursos Humanos

10 1427119 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO – PAD 062/2018

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 062/2018, SHEILA SANTOS OSMAN – MASP 1.196.188-5, conforme Portaria/NUCAD/CSet-SEJUSP-SUBSTITUIÇÃO Nº036/2020, publicada no Minas Gerais de 12/09/2020, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA/NOTIFICA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada no Presídio de Passos, localizado na Rua Turquesa, nº 1792 – Bairro Jardim Aclimação - Passos - MG - CEP 37.901-702, no dia 15 de dezembro de 2020, às 15h30min, a fim de, pessoalmente prestar declarações em audiência de instrução do Processo supramencionado, bem como, caso queira acompanhar a coleta de oitivas das testemunhas que serão ouvidas pela comissão, conforme Cronograma de oitivas que ocorrerá nos dias 15/12/2020 de 09h:00m

às 16h:30m e 16/12/2020 das 09h:00h às 11h:00m, conforme portaria inaugural, por descumprimento dos deveres dispostos nos artigos 216, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250 na forma da Lei 869/52, estando sujeito a penalidades administrativas previstas no artigo 244, incisos I, III e VI do referido diploma legal. O não comparecimento está sujeito a nomeação de Defensor Dativo:

CLEITON RODRIGUES TEIXEIRA – MASP 1.186.112-7 – EX-PRESTADOR DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO - PROCESSO NO PAD 062/2018.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2020.

Sheila Santos Osman

Presidente da Comissão SEJUSP – Cset - NUCAD

02 1424916 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD nº 019/2016, Luciano Silva Marçilio, conforme PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SAD nº 019/2016, publicada no "Minas Gerais" de 16 de março de 2016, tendo em vista o disposto artigo 225 c/c parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o sindicato abaixo, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, dentro os horários de 08h00min às 17h00min; e-mail: luciano.marçilio@seguranca.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3916-9841, a fim de tomar conhecimento de todo os autos e para acompanhar sua tramitação e elucidação dos fatos atribuídos a este sindicato, os quais caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, podendo, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, apresentar inclusive peça de defesa final, sob pena de sofrer a REVELIA. SINDICADO: E.F.C. – MASP: 1.286.510-1.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de novembro 2020.

Luciano Silva Marçilio

Presidente de Comissão.

27 1423450 - 1

ATO 00607/2020

REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, aos servidores relacionados:

MA SP: 1.078.282-9 PAULO SERGIO SOARES DE SOUZA, em prorrogação;

MA SP: 1.187.206-6 FLAUDINEI GERALDO DUARTE, em prorrogação;

MA SP: 1.103.381-8FREDERICO DE SOUZA E SILVA, em prorrogação;

MA SP: 1.378.481-4 MIRIAM DOS SANTOS REIS PINHEIRO, em prorrogação;

MA SP: 1.106.901-0 ANDREIA COELHO RODRIGUES, em prorrogação;

MA SP: 1.244.170-5 LUCIANO SANTIAGO CORAL, em prorrogação;

MA SP: 1.379.913-5 DENISE MELO FERREIRA COSTA, em prorrogação;

MA SP: 1.124.902-6 EVANDRO FERREIRA COSTA, em prorrogação;

MA SP: 1.204.963-1 ELMA ROSA DE OLIVEIRA, em prorrogação;

MA SP: 1.154.536-5 LENI BISPO, em prorrogação;

MA SP: 1.229.908-7 EDUARDO MIGUEL CARVALHO RAFAEL, em prorrogação;

MA SP: 1.142.965-1 ELIONALDO RODRIGUES DOS SANTOS, em prorrogação;

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

General Mario Lúcio Alves de Araújo

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 1426985 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 045/2020, Cláudio Coelho de Souza Júnior, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 045/2020, publicada no Minas Gerais de 13de maio de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processadoabaixo relacionado-para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 8ª Risp, sito à Avenida Minas Gerais, 2100 - Bairro Maria Eugênia - Andar Térreo - Governador Valadares/MG - CEP 35057-760, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail "comissao8risp@gmail.com" no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a eleatribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida em se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos V e VI, 217, inciso IV, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I e 250, inciso V, todos na forma da Lei 869/52, estando sujeito às penalidades previstas no art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário, c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA: DIOGO PEREIRA DE OLIVEIRA - MASP 1.240.981-9, PROCESSOADONO PDS 045/2020.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

Cláudio Coelho de Souza Júnior

Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado PDS nº 111/2020, Cláudio Coelho de Souza Júnior, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 111/2020, publicada no Minas Gerais de 25de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processadoabaixo relacionado-para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na sede da 8ª Risp, sito à Avenida Minas Gerais, 2100 - Bairro Maria Eugênia - Andar Térreo - Governador Valadares/MG - CEP 35057-760, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail "comissao8risp@gmail.com" no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a eleatribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida em se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos216, incisos V e VI, 245, caput e parágrafo único, e250, inciso IV, da Lei 869/52, estando sujeitos às penalidades administrativas previstasno art. 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA: MILTON JUNIO RODRIGUES DA ROSA – MASP. 1.369.508-5 – PROCESSADONO PDS 111/2020.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

Cláudio Coelho de Souza Júnior

Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 069/2015, Ronaldo Figueiredo Lira, conforme PORTARIA/CORREGEDORIA/SUASE/SAD Nº 069/2015, publicada no Minas Gerais de 11 de dezembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, os processados abaixo relacionados para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP31630-900,nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail: "ronaldo.lira@seguranca.mg.gov.br" e/ou telefone (31) 3915-5848, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de sua respectiva Sindicância Administrativa Disciplinar, acompanharem sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida em se comprovada remete ao descumprimento dos artigos 216, incisos IV, V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250, todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III e VI da Lei 869/1952 c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 sob pena de REVELIA:Leonardo Antônio Martins – Masp 1.228.985-6,Tiago Barbosa Ferreira– Masp 1.236.710-8 – PROCESSADO NA SAD 010/2020.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2020.

Ronaldo Figueiredo Lira

Masp1.146.635-6

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2019, Ronaldo Figueiredo Lira, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/SAD Nº 010/2019, publicada no Minas Gerais de 12 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP31630-900nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail: "ronaldo.lira@seguranca.mg.gov.br" e/ou telefone (31) 3915-5848, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de sua respectiva Sindicância Administrativa Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida em se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos artigos 216, incisos IV, V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250, todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III e VI da Lei 869/1952 c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009sob pena de REVELIA:Leonardo Antônio Martins – Masp 1.228.985-6,Tiago Barbosa Ferreira– Masp 1.236.710-8 – PROCESSADO NA SAD 010/2020.

Belo Horizonte, 01de dezembro 2020.

Ronaldo Figueiredo Lira

Masp1.146.635-6

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar – SAD nº 009/2019, Ronaldo Figueiredo Lira., conforme PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/SAD Nº 009/2019, publicada no Minas Gerais de 12 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, CEP31630-900nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, com prévio agendamento através do endereço de e-mail: "ronaldo.lira@seguranca.mg.gov.br" e/ou telefone (31) 3915-5848, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de sua respectiva Sindicância Administrativa Disciplinar, acompanharem sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida em se comprovada remete ao descumprimento artigos 216, incisos IV, V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250, todos da Lei 869/1952, estando sujeitos a uma das penalidades administrativas previstas no art. 244, incisos I, III e VI da Lei 869/1952 c/c o art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2009 e nos termos do art. 9º do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA:Kaleu Dillon Barra Ribeiro – Masp 1.403.167-8 – PROCESSADO NA SAD 009/2019.

Belo Horizonte, 01de dezembrode 2020.

Ronaldo Figueiredo Lira

Masp1.146.635-6

EDITAL DE CITAÇÃO.

O Bel. Luciano Estolano da Silva, Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar 008/2018, nos termos exarados na Portaria NUCAD/USCI-SEAP-Substituição Nº006/2019, publicada no "Minas Gerais" em 27 de março 2019, tendo em vista a tramitação do expediente disciplinar de PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SAD nº008/2018, publicada no diário oficial de "Minas Gerais" em 03 de fevereiro 2018, considerando restar demonstrado nos autos ser incerto e não sabido o local aonde se achar o processado, com fulcro no disposto do art. 15 caput, C/C ao artigo 246, inciso IV, 256, inciso I e II, todos do Novo Código de Processo Civil, CITA, por meio deste instrumento, o Sr. Ivair Antônio Jerônimo, ex-agente de segurança penitenciário, MASP: 1.244.059-0, para tomar conhecimento de que foi instaurado em seu desfavor a Sindicância Administrativa Disciplinar acima descrita e, caso queira, poderá produzir defesa prévia, indicar testemunhas, requerer provas e o que mais julgar necessário ao exercício do seu direito à ampla defesa e contraditório, sob pena de revelia. Os autos do processo em comento encontra-se a sua disposição, inclusive para cópias, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, na sede deste NUCAD, localizado no endereço – Cidade Administrativa de Minas Gerais - rodovia Papa João Paulo II, 4001, 10º - prédio Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte Minas Gerais, CEP: 31.630.901; E-mail: luciano.estolano@seguranca.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 01 de dezembro 2020.

Bel. Luciano Estolano da Silva.

MA SP: 1.120.006-0

EDITAL DE CHAMAMENTO.

O Bel. Luciano Estolano da Silva, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos exarados na Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP- Substituição Nº 041/2019, publicada no "Minas Gerais" em 19 de setembro de 2020, tendo em vista a tramitação dos expedientes disciplinares de PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD 003/2018 e PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD 012/2018, considerando a CONVALIDAÇÃO de todas as peças juntadas em sede de preliminar, bem como os meio de provas devidamente constituídos nos autos dos respectivos processos, ainda, a decretação de revelia em desfavor do processado, entendendo a comissão que as diligências produzidas são suficientes para o convencimento e motivação, a fim de garantir o seu pleno direito ao Contraditório e Ampla defesa, INTIMA, por meio deste instrumento,o Sr. Marcelo Stella Aparício, ex-agente de segurança penitenciário, MASP: 1.378.556-3, para tomar conhecimento da tramitação e, nos termos do artigo 225, parágrafo único da Lei 869/52, apresentar defesa final por escrito no prazo de 10(dez) dias a contar da última publicação do presente edital, sob pena de revelia e decretação de defensor dativo, nos termos do artigo 226 também da Lei 869/52. Os autos dos processos em comento encontram-se a sua disposição, inclusive para cópias, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, na sede deste NUCAD, localizado no endereço – Cidade Administrativa de Minas Gerais - rodovia Papa João Paulo II, 4001, 10º-prédio Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte Minas Gerais, CEP: 31.630.901; E-mail: luciano.estolano@seguranca.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 01 de dezembro 2020.

Bel. Luciano Estolano da Silva.

MA SP: 1.120.006-0

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplina PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP / PAD 113/2018, Letícia de Melo Barbosa, conforme PORTARIA/NUCAD/Cset-SEJUSP SUBSTITUIÇÃO Nº 028/2020, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 05 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Avenida Alcoa 5801, Casa 04, Parque das Nações, Poços de Caldas/MG; CEP 37.706-178, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min, telefone (35) 3712-1882, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanharem sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele

atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduzida em se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos art. 216, 217, 245, caput e parágrafo único, 246 e 250, todos na formada Lei 869/1952, estando sujeito às penalidades administrativasprevistas no art. 244, incisos I, III e VI, da Lei 869/1952 c/c art. 12, parágrafo único, da Lei 18.185/2009, e art. 9º do Decreto 45.155/2009, sob pena de REVELIA: CLAYTON PEREIRA, MASP 1.268.938-6 – PROCESSADO NO PAD113/2018.

Belo Horizonte, 01 de dezembro 2020.

Letícia de Melo Barbosa

MA SP 1.377.218-1

01 1424428 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram concedidas as licenças ambientais abaixo identificadas:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Minas Ligas S.A. – Fazenda Espírito Santo Morada, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Três Marias/MG, PA/Nº 3986/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 03/12/2030. 2) Plaminer Mineração e Transportes Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, ANM/Nº 813.728/1973, Santa Bárbara/MG, PA/Nº 4270/2020, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 09/12/2030.

(a) Breno Esteves Lasmar, Superintendente Regional De Meio Ambiente Da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licença Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) G & E Caçambas e Transporte Ltda., aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Parapoeba/M